



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

2ª V. T. de Pedro Leopoldo

Processo Nº 0010813-67 /2.0 22

Aos 01 dias do mês de agosto do ano de 2.0 24
na Rua Pinto Alves 2454, Loja 02, Vila Santa Helena, Lagoa Santa/MG
onde compareci, em cumprimento ao V. mandado nº PJE , passado a favor
de ANTONIO DIVINO LAGES
contra CENTRO DE EDUCACAO PRESENCIAL LAGOA SANTA LTDA,
CNPJ 05.319.952/0001-96, para pagamento da importância de R\$ 278.707,87,
não tendo o executado, no prazo legal que lhe foi marcado, conforme certidão
retro, efetuado o pagamento nem garantido a execução, procedi à penhora dos
seguintes bens, tudo para garantia do principal, juros de mora, correção monetária
e custas do referido processo:

Loja de Nº 02 (dois) com frente para a Rua Pinto Alves Nº 2.454, Bairro Vila Santa
Helena, em Lagoa Santa, com área construída total de 77,35m2, área de uso comum de
46,6357m2, área total de 123,9857m2, com sua respectiva fração ideal de
0,024916248%, do terreno constituído pelo lote de Nº 15-A (Quinze A), da quadra de
Nº 03 (Três), que tem área total de 3.180,00m2, conforme limites, características e
confrontações constantes da respectiva planta e do registro do imóvel de matrícula Nº
31.847, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa/MG.

Observações:

- 1) Imóvel encontra-se atualmente fechado, sem funcionamento de qualquer atividade
comercial e sem a presença de qualquer pessoa, motivo pelo qual não foi possível
adentrar ao seu interior;
- 2) Imóvel possui na fachada uma faixa com anúncio de venda, conforme fotos anexas.

Total da avaliação: R\$250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)

Feita, assim, a penhora, para constar, lavrei o presente Auto, que assino.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Fotos do imóvel:



Feita, assim, a penhora, para constar, lavrei o presente Auto, que assino.

Antonio Augusto Mesquita de Faria
(Oficial de Justiça Avaliador Federal)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO



Documento assinado digitalmente



MAURO ROBERTO RIBEIRO PINTO

Data: 01/08/2024 15:54:10-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Feita, assim, a penhora, pa

ue assinou.

Antonio Augusto Mesquita de Faria
(Oficial de Justiça Avaliador Federal)